

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO

3.º TRIMESTRE DE 2024

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (ULSCB) foi criada através do Decreto-Lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, tendo integrado o Hospital Amato Lusitano com os agrupamentos de centros de saúde da Beira Interior Sul e do Pinhal Interior Sul e iniciado a sua atividade em janeiro de 2010.

A ULSCB rege-se pelos Estatutos das Unidades Locais de Saúde aprovados pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como por todas as normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde e outras que, por força da sua natureza jurídica, lhe sejam aplicáveis.

2. ENQUADRAMENTO

O presente relatório visa dar cumprimento ao previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como no disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, nos termos do qual o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas emitem, *“...com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo Conselho de Administração (...), um relatório sucinto que reflita os controlos efetuados e as eventuais anomalias detetadas, bem como os eventuais desvios verificados em relação aos orçamentos e a identificação das respetivas causas”*.

Refere ainda a alínea b) do n.º 4 do artigo 67.º do citado Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que devem constar dos relatórios trimestrais de execução orçamental, a elaborar pelo Estabelecimento de Saúde, E.P.E, os *“indicadores de atividade, económico-financeiros, de recursos humanos, de execução física e material dos investimentos e outros definidos pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde”*.

O Conselho de Administração da ULSCB apresentou ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, o Relatório de Execução Orçamental referente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração em 13 de junho de 2025.

À data da emissão do presente relatório o Conselho Fiscal é apenas constituído por dois membros, em virtude da renúncia ao respetivo cargo, pelo Vogal Eduardo José Santos Clemente, em efeitos a 1 de maio de 2025.

O Revisor Oficial de Contas apresentou ao Conselho Fiscal o Relatório de Acompanhamento referente ao terceiro trimestre de 2024, assinado, a 15 de julho de 2025.

A atividade desenvolvida pela ULSCB no exercício de 2024 tem como principais referenciais de gestão o Contrato Programa 2024-2026, que foi assinado, em 28 de janeiro de 2024 e celebrado com a Direção Executiva - do Serviço Nacional de Saúde I.P., a Administração Central do Sistema de Saúde, IP, e a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024, que prevê, designadamente, que como contrapartida pela produção contratada pela ULSCB deverá

receber 117,6 M€. De acordo com a ULSCB, “o *acrécimo previsto no Contrato-Programa, excluindo o pagamento às farmácias de oficina, ascende a 6,91% (+6,4M€).*”

O Conselho Fiscal emite o presente relatório tendo ainda por base a análise efetuada a diversos documentos remetidos pela ULSCB na sequência de pedido formulado por este órgão, os esclarecimentos prestados pelos Serviços Financeiros e pelo Conselho de Administração, bem como a análise das atas daquele Conselho, o qual evidencia a seguinte condicionante:

- ✓ As demonstrações financeiras reportadas aos exercícios findos em 31/12/2022 e 31/12/2023, que servem de base ao comparativo com o período homólogo, não se encontram certificadas pelo acionista.

Foi ainda analisada a evolução do prazo médio de pagamentos, determinado de acordo com o definido na RCM n.º 34/2008, de 14 de fevereiro, bem como o cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, de acordo com o disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de fevereiro¹.

3. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO SEMESTRAL

3.1. Execução Orçamental

A execução orçamental da **receita** até ao final do terceiro trimestre de 2024, evidencia um montante global cobrado de 85,8 M€, correspondente a uma execução de 66,1 % do orçamento corrigido.

A **despesa** prevista executar no ano de 2024 totaliza 85,5 M€, tendo-se registado uma execução até ao final do terceiro trimestre de 65,9 %, idêntica à execução da receita.

A ULS justifica o desvio significativo pelo “... *facto da ACSS ter solicitado uma alteração ao valor da dotação aprovada no Orçamento de Estado*”.

3.2. Execução económica e financeira

No final do terceiro trimestre de 2024, o resultado líquido da ULSCB totaliza cerca de 10,2 M€ negativos, com o EBITDA a cifrar-se em -8,6 M€, ambos a deteriorarem-se face ao período homólogo.

Os **rendimentos e ganhos**, no total de 88,3 M€ substanciam um incremento de 25,8% face ao período homólogo. A execução regista um aumento de 0,7 M€, face ao Orçamento para o trimestre.

Os **gastos e perdas** no total de 98,5 M€ registam um acréscimo de 2,8 M€ face ao Orçamento trimestral, com um incremento, face ao mesmo período de 2023, em 28,7%.

No final do terceiro trimestre de 2024, mantém-se o agravamento da situação financeira da ULS, perspetivando-se o mesmo enquadramento até final do exercício de 2024.

¹ Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2024.

4. HORAS EXTRAORDINÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADOS, (artigo 60.º do DLEO)

Tendo presente a informação remetida pela ULSCB à DGO e à ACSS, nos termos previstos no artigo 60.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO)², até ao final do terceiro trimestre de 2024 foram pagas cerca de 153,6 mil horas de trabalho extraordinário, num montante de 3,6 M€, como se demonstra no quadro abaixo apresentado:

Quadro 1 – Trabalho extraordinário

Grupo Profissional	T3/2023		T3/2024		Variação 2023/2024	
	nº horas	valor (€)	nº horas	valor (€)	nº horas	valor (€)
Médicos	61 772	2 962 003	58 487	2 316 952	(3 285)	(645 051)
Enfermeiros	35 259	605 648	43 403	721 146	8 144	115 498
Outros	49 605	531 003	51 700	606 018	2 096	75 015
Total	146 636	4 098 654	153 590	3 644 116	6 954	(454 538)

Como se verifica, o número de horas de trabalho extraordinário cresceu, em quase todos os grupos (com exceção do grupo dos Médicos), face a idêntico período de 2023. No que respeita ao valor pago regista-se uma redução de cerca de 455 mil euros, que tem como origem a significativa redução do valor pago aos Médicos (- 645 mil euros).

No mesmo período as horas pagas a prestadores de serviços médicos, de acordo com a informação disponibilizada pela ULSG, registaram um acréscimo significativo de cerca de 28.618 horas face ao período homólogo, assim como o respetivo encargo financeiro de mais 1.440 mil euros, tendo como justificação a aplicação do Decreto-Lei nº. 50-A/2022, de 25 de julho, que estabelece o regime remuneratório do trabalho suplementar realizado por médicos em serviços de urgência, como abaixo se evidencia:

Quadro 2 – Evolução das horas pagas a prestadores de serviços médicos

T3/2023		T3/2024		Variação 2023/2024	
nº horas	valor (€)	nº horas	valor (€)	nº horas	valor (€)
87 378	3 724 567	115 996	5 164 601	28 618	1 440 033

5. OUTROS ASPETOS

5.1. Gastos operacionais

Os encargos com o pessoal, tiveram um acréscimo de cerca de 2,6 M€ face ao mesmo período de 2023, depois de expurgadas as situações decorrentes da rescisão, valorizações remuneratórias e do disposto no art.º 21º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Quanto aos gastos com deslocações, alojamento, ajudas de custo e frota automóvel, resulta um aumento global de 57 m€, com maior impacto da frota automóvel, no gasto global.

² Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro.

Quanto à contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, regista um acentuado aumento neste período face ao orçamentado, não obstante o decréscimo de 72 m€ face ao período homólogo.

5.2. Evolução da dívida e dos pagamentos em atraso

A dívida total da ULSCB, no final do terceiro trimestre (22,2 M€), registou decréscimos de 20,5% (5,7 M€) face ao período homólogo de 2023, e a um aumento de 2,7 M€ quando comparada com a reportada em 31/12/2023, facto que é justificado pela ULS de “... o encargo com as farmácias não existir do ano anterior, pelo que teremos de ter essa situação sempre presente em qualquer tipo de análise comparativa, para além de este aumento da dívida ser sempre temporário, atendendo aos prazos de pagamento acordados entre o MS e a ANF.”

A variação homologa efetiva, excluindo o valor das farmácias (cerca de 1,7 M€) é de um aumento da dívida face ao final de 2023 de cerca de 1M€ na dívida total, da qual 50% corresponde a gastos de aquisição de viaturas elétricas no âmbito do PRR, cujo financiamento ainda não foi efetuado.

Quanto aos pagamentos em atraso (8,5 M€), o valor apurado em 30/09/2024 evidencia um decréscimo de 46,3% (7,3 M€) face ao período homólogo e um aumento de 750 m€ quando comparado com o reportado a 31/12/2023.

O Prazo Médio de Pagamentos (PMP) da ULSCB foi de 60 dias, valor abaixo do período homólogo em 82 dias e igualmente abaixo do ocorrido à data de 31/12/2023 (em 57 dias).

5.3. Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração do IGCP, EPE, de 13 de março de 2024, foi a ULSCB excecionada do cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado, para os anos de 2024 e 2025, para os valores movimentados pelo sistema de pagamentos a convenionados. Neste quadro, a ULSCB detém duas contas na banca comercial, para pagamento a entidades convenionadas, sendo uma no Millennium BCP e a outra no Banco Santander Totta.

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Conselho Fiscal salienta que as demonstrações financeiras da ULSCB evidenciam, no final de setembro de 2024, um resultado líquido negativo no valor de 10,2 M€, situando-se o EBITDA em 8,6 M€ negativos, o que evidencia uma melhoria da situação financeira, muito em resultado das regularizações de dívida de 2023 e no aumento do valor fixado em sede de Contrato-Programa.

O CONSELHO FISCAL

O Presidente

A Vogal



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - 3.º TRIMESTRE DE
2024



ÍNDICE

#	CAPÍTULO	PÁGINA
I.	NOTA DE INTRODUÇÃO	3
II.	METODOLOGIA - TRABALHO REALIZADO	4
III.	RESPONSABILIDADES	5
IV.	PRINCIPAIS CONCLUSÕES	6
IV.1.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	6
IV.2.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	7
IV.3.	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA	8
IV.4.	OUTRAS CONCLUSÕES	11
V.	NOTA FINAL	12

I. NOTA DE INTRODUÇÃO

Ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração da
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Avenida Pedro Álvares Cabral
6000-085 Castelo Branco

Porto, 15 de julho de 2025

Exmos. Senhores,

No âmbito do desempenho das nossas funções legais e estatutárias de Revisor Oficial de Contas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (adiante também designada por ULSCB ou Unidade Local de Saúde) e ao abrigo do n.º 4 do artigo 80.º dos Estatutos dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, integrados no setor empresarial do Estado ou no setor público administrativo, publicados através do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, procedemos ao acompanhamento da atividade da Unidade Local de Saúde, referente ao período de 1 de janeiro a 30 de setembro de 2024. O Conselho de Administração da ULSCB aprovou, em 13 de junho de 2025, o Relatório de Execução Orçamental referente a este período.

A nossa designação para Revisor Oficial de Contas para o mandato de 2021 - 2023 ocorreu a 25 de novembro de 2021, de acordo com o Despacho n.º 11655/2021 dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e da Saúde. Desta forma, mantemo-nos em funções enquanto não for emitido novo despacho ministerial que cesse ou renove o referido mandato.

No decurso do nosso trabalho utilizámos os procedimentos e técnicas de auditoria que considerámos necessários e adequados à natureza e características deste trabalho.

Para além do presente Capítulo I “Nota de Introdução”, este documento inclui ainda o Capítulo II “Metodologia - Trabalho realizado”, o Capítulo III “Responsabilidades”, o Capítulo IV “Principais conclusões” e o Capítulo V “Nota Final”.

II. METODOLOGIA - TRABALHO REALIZADO

O trabalho realizado incluiu, entre outros aspetos, os seguintes:

- Acompanhamento da atividade da ULSCB através da obtenção de informações junto da Administração e dos Serviços;
- Análise da evolução das principais rubricas das Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 30 de setembro de 2024;
- Análise do balancete contabilístico acumulado referente a 30 de setembro de 2024;
- Análise dos Mapas de controlo da execução orçamental (receita e despesa) a 30 de setembro de 2024;
- Apreciação do “Relatório de Execução Orçamental” do 3.º trimestre de 2024;
- Verificação do cumprimento das principais obrigações legais e estatutárias;
- Análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, previsto na alínea b), n.º 4, do artigo 105.º, da Lei n.º 83/2023, de 29 de dezembro;
- Revisão analítica aos agregados financeiros de maior significado.

Este relatório serve para dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 80.º dos Estatutos dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, integrados no setor empresarial do Estado ou no setor público administrativo, publicados através do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto. Salientamos que a nossa Certificação Legal de Contas do exercício de 2023 foi emitida a 29 de julho de 2024.

III. RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho de Administração da ULSCB a preparação e a apresentação do relatório de execução orçamental, o qual inclui o relato e as informações financeiras previstas e realizadas durante o ano a que respeita o presente relatório, preparados a partir do orçamento da Unidade Local de Saúde e dos registos contabilísticos respeitantes às operações realizadas no período, respetivamente.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação do relato de execução orçamental e se o mesmo reflete de forma adequada a informação relativa ao orçamento e às realizações expressas nos registos contabilísticos da Unidade Local de Saúde, competindo-nos apresentar as principais conclusões decorrentes do trabalho realizado.

IV. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

IV.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

em euros

Designação	Orçamento anual aprovado corrigido (1)	Executado 3.º trimestre 2024	Executado 3.º trimestre 2023	Receita Cobrada Líquida 3.º trimestre 2024 (2)	Execução Orçamental (%) (2)/(1)
RECEITA					
Taxas, multas e outras penalidades	462 399	143 372	366 150	100 659	22%
Transferências correntes	112 544	60 999	1 649 482	60 999	54%
Vendas de bens e serviços correntes	127 540 220	85 235 696	70 440 110	85 038 652	67%
Outras receitas correntes	6 007	560 366	264 977	559 664	9317%
Receitas Correntes	128 121 170	86 000 433	72 720 719	85 759 974	67%
Transferências de Capital	1 539 148	-	1 115 754	412	0%
Passivos Financeiros	66 537	-	366 059	-	0%
Receitas de Capital	1 605 685	-	1 481 813	412	0%
Total Receitas Correntes e Capital	129 726 855	86 000 433	74 202 532	85 760 386	66%

A taxa de execução da receita do período ascendeu a 66%, correspondendo essencialmente a receitas relacionadas com o contrato-programa, apresentando assim um valor abaixo do expectável para o período em análise, decorrente do facto de a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) ter solicitado uma alteração ao valor da dotação aprovada no orçamento de Estado face ao valor previsto para a contratualização.

As Vendas de bens e serviços correntes, correspondem, na sua maioria, às receitas previstas no Acordo Modificativo ao Contrato-Programa de 2024 (14 795 586 euros a mais face a 2023).

Ao nível das Transferências correntes verifica-se uma diminuição de 1 588 483 euros das verbas recebidas face a período homólogo, associado com a conclusão da execução dos projetos de investimento cofinanciados, nomeadamente a remodelação e ampliação do Hospital Amato Lusitano.

As Taxas, multas e outras penalidades apresentam uma redução, quando comparadas com o período homólogo, em virtude de ainda não ter sido realizado qualquer ciclo de recuperação de taxas em dívida através do Sistema de Informação de Taxas Moderadoras, ao contrário do ocorrido no ano anterior no mesmo período.

IV.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

em euros

Designação	Orçamento anual aprovado corrigido (1)	Executado 3.º trimestre 2024	Executado 3.º trimestre 2023	Despesa Paga Líquida de Reposições 3.º trimestre 2024 (2)	Execução Orçamental (%) (2)/(1)
DESPESA					
Despesas com o pessoal	63 478 781	45 209 250	44 041 432	42 838 533	67%
Aquisição de bens e serviços	63 746 028	63 969 659	57 968 518	41 351 636	65%
Juros e outros encargos	81 878	29 435	65 000	29 114	36%
Outras despesas correntes	194 956	150 883	185 106	149 382	77%
Despesas Correntes	127 501 643	109 359 227	102 260 056	84 368 665	66%
Aquisição de bens de capital	2 225 212	2 321 770	3 480 730	1 117 867	50%
Despesas de Capital	2 225 212	2 321 770	3 480 730	1 117 867	50%
Total Despesas Correntes e de Capital	129 726 855	111 680 997	105 740 786	85 486 532	66%

A taxa de execução da despesa ascendeu a 66%, apresentando um valor abaixo do expectável para o período em análise, cujo motivo é o já apresentado anteriormente para a receita.

Os valores executados referentes a 30 de setembro de 2024 nas rubricas de Despesas com o pessoal e Aquisição de bens e serviços apresentam de forma genérica valores similares face aos valores do período homólogo. No entanto, realçamos que na rubrica Aquisição de bens e serviços cerca de 18 800 000 euros respeitam a compromissos relacionados com faturas que ficaram por pagar de anos anteriores.

IV.3 BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Balanço

		em euros		
ATIVO		30-set-24	30-set-23	Varição
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis		45 401 103	46 175 169	(774 066)
Acionistas		8 516 000	8 516 000	-
Ativos intangíveis		129 539	5 534	124 005
Outros investimentos financeiros		1 698	1 690	8
Ativos por Imposto diferido		238 362	281 320	(42 958)
		54 286 701	54 979 713	(693 011)
Ativo corrente				
Inventários		2 214 367	2 943 631	(729 264)
Devedores por transf. e subs. reembolsáveis		17 202	384 290	(367 088)
Clientes		7 743 042	12 444 147	(4 701 105)
Outros créditos a receber		102 178 347	83 876 618	18 301 730
Diferimentos		29 667	36 860	(7 193)
Caixa e depósitos bancários		855 032	1 051 385	(196 353)
		113 037 658	100 736 931	12 300 727
TOTAL DO ATIVO		167 324 360	155 716 644	11 607 716

		em euros		
PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO		30-set-24	30-set-23	Varição
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Património/Capital		20 687 241	16 200 000	4 487 241
Excedentes de revalorização		13 649 546	13 786 520	(136 975)
Resultados transitados		(22 887 168)	(18 844 655)	(4 042 513)
Outras variações no património líquido		16 562 976	12 870 363	3 692 613
Resultado líquido do período		(10 208 126)	(6 314 083)	(3 894 043)
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		17 804 468	17 698 145	106 324
PASSIVO				
Passivo não corrente				
Passivos por impostos Diferidos		3 638 039	3 674 450	(36 411)
Financiamentos obtidos		1 473 672	1 494 851	(21 179)
Provisões		2 349 162	2 087 336	261 826
Outras contas a pagar		1 192 708	550 118	642 590
		8 653 580	7 806 755	846 826
Passivo corrente				
Fornecedores		8 657 195	13 768 126	(5 110 932)
Adiantamento de clientes		96 270 527	81 246 459	15 024 067
Estado e outros entes públicos		1 430 982	1 764 417	(333 435)
Diferimentos		1 582 062	6 214 348	(4 632 286)
Fornecedores de investimento		978 851	573 349	405 502
Outras contas a pagar		31 946 695	26 606 846	5 339 849
		140 866 311	130 173 546	10 692 765
TOTAL DO PASSIVO		149 519 891	137 980 301	11 539 591
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E DO PASSIVO		167 324 360	155 678 446	11 645 914

Com referência a 30 de setembro de 2024, a Entidade tem registado no seu ativo os imóveis onde se situam as suas instalações hospitalares, pelo valor líquido total de 32 085 495 euros, todavia não detém a titularidade de todos os imóveis, nem nos facultou documentos comprovativos da sua propriedade. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

Até 2017 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a ACSS no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pela Entidade. Encontrando-se ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com a Unidade Local de Saúde dos exercícios de 2017 a 2023, e face ao histórico de divergências das estimativas reconhecidas em exercícios anteriores, são possíveis correções daí resultantes. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

Com referência a 30 de setembro de 2024, estimamos que as dívidas de Terceiros (Clientes e Outros contas a receber) incluíam cerca de 4 510 410 euros de créditos sobre entidades, com antiguidade superior a 12 meses. Desta forma, recomendamos que, ao abrigo da Norma de Contabilidade Pública n.º 18 seja efetuada uma análise casuística de forma que a imparidade criada reflita o total de dívidas de Terceiros (Clientes e Outros contas a receber), cuja recuperabilidade não seja possível.

A ULSCB utiliza um regime de banco de horas conforme definido no art. 208.º do Código do Trabalho, tendo assim sido identificados colaboradores com horas já trabalhadas, cuja compensação poderá ser feita mediante: (i) a redução equivalente do tempo de trabalho; (ii) o aumento do período de férias; ou (iii) o pagamento em dinheiro. Esta situação origina passivos que deveriam estar registados, no entanto, dada a falta de informação necessária à quantificação fiável desses passivos, a ULSCB não procedeu ao respetivo reconhecimento. Deste modo, não podemos concluir sobre o eventual efeito desta situação nas demonstrações financeiras da ULSCB. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

O património líquido da Entidade tem vindo a degradar-se ao longo dos últimos anos, com consecutivos resultados líquidos negativos. Com referência a 30 de setembro de 2024, a situação voltou a agravar-se com um resultado líquido negativo do período de 10 208 126 euros, salientando um prazo médio de pagamentos de 60 dias (123 dias em 31 de dezembro de 2023 e 142 dias em 30 de setembro de 2023).

Demonstração dos Resultados Por Natureza

	30-set-24	30-set-23	Variação		emeuros
			Valor	%	
Taxas, Vendas e Prestação de Serviços	88 217 590	70 105 585	18 112 005	25,84%	
Transferências e subsídios correntes obtidos	60 999	50 335	10 663	21,18%	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(11 300 931)	(9 163 044)	(2 137 887)	23,33%	
Fornecimentos e serviços externos	(40 695 641)	(23 154 293)	(17 541 348)	75,76%	
Gastos com o pessoal	(44 797 405)	(42 525 933)	(2 271 473)	5,34%	
Outros rendimentos	47 509	76 446	(28 936)	-37,85%	
Outros gastos	(102 523)	(55 665)	(46 858)	84,18%	
Resultado antes de depreciações, custos financeiros e impostos	(8 570 402)	(4 666 568)	(3 903 834)	83,66%	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(1 610 635)	(1 573 355)	(37 280)	2,37%	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	(10 181 036)	(6 239 923)	(3 941 113)	63,16%	
Juros e rendimentos similares obtidos	2 025	2 125	(101)	-4,74%	
Juros e gastos similares suportados	(29 114)	(76 285)	47 171	-61,84%	
Resultado antes de impostos	(10 208 126)	(6 314 083)	(3 894 043)	61,67%	
Resultado líquido do período	(10 208 126)	(6 314 083)	(3 894 043)	61,67%	

As Taxas, Vendas e Prestações de Serviços do período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2024 aumentaram 25,84%, quando comparadas com o período homólogo de 2023, em resultado da atualização do valor contratualizado no contrato programa de 2024 (considerando todas as prestações, como incentivos, valor capitalizacional e internos).

Os Fornecimentos e serviços externos apresentam um acréscimo de 17 541 348 euros, justificado essencialmente pela despesa referente aos Produtos Vendidos por Farmácias que não existiam no período homólogo de 2023, uma vez que tais despesas eram pagas pela ARS Centro.

IV.4 OUTRAS CONCLUSÕES

Relativamente ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, previsto na alínea b), n.º 4, do artigo 105.º, da Lei n.º 83/2023, de 29 de dezembro, verificámos que foi solicitada pela ULSCB, através do Ofício n.º HAL 01 521/2024, de 19 de janeiro, a dispensa de concentração integral das disponibilidades junto do IGCP. Atualmente, a ULSCB detém duas contas bancárias, no Millennium BCP e no Banco Santander Totta, para pagamentos a Entidades convencionadas. A dispensa para os períodos de 2024 e 2025 foi concedida por despacho de 13 de março de 2024 do IGCP.

À presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos de 2017 a 2023.

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para o ano 2024, compete ao Órgão de Fiscalização reportar a verificação do agravamento dos pagamentos em atraso, desta forma informamos no presente âmbito que o montante de pagamentos em atraso há mais de 90 dias em 30 de setembro de 2024, era de cerca de 496 000 euros (31 de dezembro de 2023 era nulo), salientando que não ocorreu até 30 de setembro de 2024 quaisquer dotações orçamentais adicionais. Deste modo, ocorreu um agravamento dos pagamentos em atraso, face ao final do ano de 2023 de cerca de 496 000 euros.

V. NOTA FINAL

Ao finalizarmos o presente relatório não queremos deixar de registar a boa colaboração dos Serviços da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, na prestação das informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos nossos trabalhos.

Este relatório é emitido exclusivamente para informação e uso do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde, para a finalidade mencionada na secção “Nota de Introdução” acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades nem ser distribuído a outras entidades. Qualquer outra utilização carece da autorização prévia e expressa da BDO & Associados, SROC, Lda..

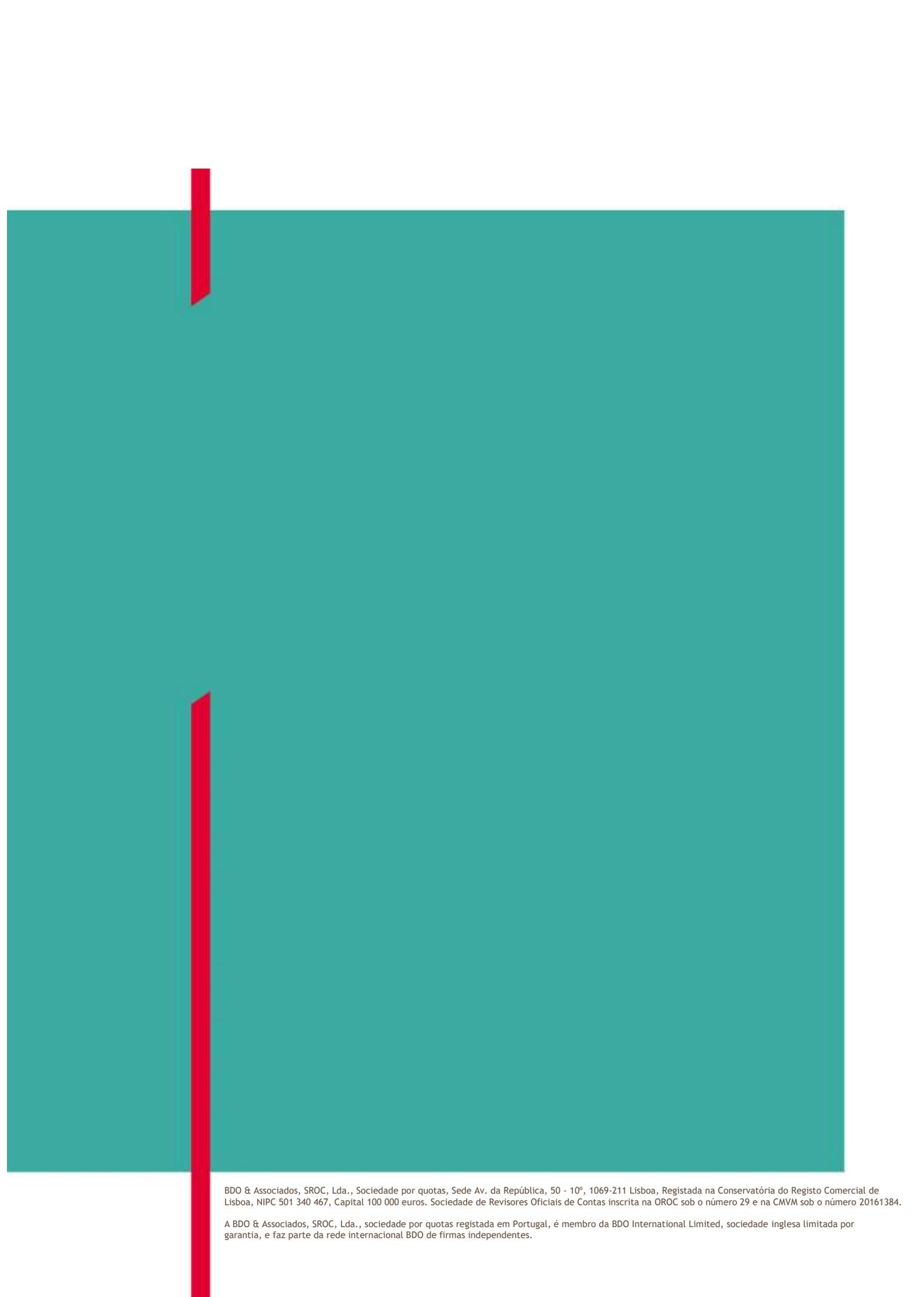
Estamos ao inteiro dispor de V. Exas., para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam necessário.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente,



Paulo Jorge de Sousa Ferreira
(ROC n.º 781, inscrito na CMVM sob o n.º 20160414)
em representação de BDO & Associados, SROC, Lda.

The image features a large teal rectangular area that occupies most of the page. Two vertical red bars are positioned on the left side of the teal area. The top bar is short and located near the top edge. The bottom bar is longer and extends from the bottom edge of the teal area down towards the footer. The footer text is located at the bottom of the page, below the teal area.

BDO & Associados, SROC, Lda., Sociedade por quotas, Sede Av. da República, 50 - 10º, 1069-211 Lisboa, Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CMVM sob o número 20161384.

A BDO & Associados, SROC, Lda., sociedade por quotas registada em Portugal, é membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.